



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.437, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a Cessão de Uso gratuito de  
imóvel do Município

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a Cessão de Uso gratuito das dependências do Centro Comunitário do Ibaré – 2º Distrito, neste Município, à Associação Comunitária do Ibaré e arredores.

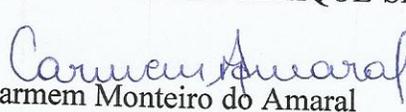
Art. 2.º A Cessão de Uso será por prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, obrigando-se o cessionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas de serviços, responsabilizando-se, também, pela manutenção do prédio, que deverá ser entregue nas condições em que foi recebido, as quais deverão constar no termo de uso gratuito do imóvel, a ser firmado com a Administração.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 13 de outubro de 2016.

  
Alfredo Mauricio Barbosa Borges  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração